Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.110, DE 28 DE MARÇO DE 1988 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cz$900.000,00 (novecentos mil cruzados), destinado a cobrir despesas com a subvenção social à Polícia Mirim de Adamantina.

2. EXECUTIVO

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3231.26.13750312.17	Subvenções Sociais	900.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cz$
3111.27.16885342.20	Pessoal Civil	900.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de março de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/88.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro